REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
	T O T A L	1	3	410.000,00
	FEVEREIRO			410.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15646	9º	1º		2	410.000,00	410.000,00	0,00
TOTAL GERAL					410.000,00	410.000,00	0,00

DECRETO Nº 61.171, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 3.038.560,00 (Três milhões, trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 2015
GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de março de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
47000	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
47001	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		3.038.560,00
	T O T A L	1		3.038.560,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.811.4700.2495	CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO PARAOLÍ			3.038.560,00
		1	4	3.038.560,00
	T O T A L			3.038.560,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
47000	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
47001	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		3.038.560,00
	T O T A L	1		3.038.560,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.422.4700.5963	FORMULAÇÃO AVAL.PROG. PROJ.PESSOA DEFI			3.038.560,00
		1	3	3.038.560,00
	T O T A L			3.038.560,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
47000	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
	T O T A L	1	4	3.038.560,00
	FEVEREIRO			759.640,00
	MARÇO			759.640,00
	ABRIL			759.640,00
	MAIO			759.640,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
47000	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
	T O T A L	1	3	3.038.560,00
	FEVEREIRO			759.640,00
	MARÇO			759.640,00
	ABRIL			759.640,00
	MAIO			759.640,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15646	9º	1º		2	3.038.560,00	3.038.560,00	0,00
TOTAL GERAL					3.038.560,00	3.038.560,00	0,00

DECRETO Nº 61.172, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 8.496.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 2015
GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de março de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		8.496.000,00
	T O T A L	1		8.496.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.544.3907.1596	ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS			8.496.000,00
		1	4	8.496.000,00
	T O T A L			8.496.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		8.496.000,00
	T O T A L	1		8.496.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.544.3907.6157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CALHA DO T			8.496.000,00
		1	3	8.496.000,00
	T O T A L			8.496.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	1	4	8.496.000,00
	JUNHO			22.382,00
	JULHO			314.462,00
	AGOSTO			1.227.638,00
	SETEMBRO			2.052.270,00
	OUTUBRO			2.476.006,00
	NOVEMBRO			1.468.520,00
	DEZEMBRO			934.722,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSO S HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	1	3	8.496.000,00
	JUNHO			22.382,00
	JULHO			314.462,00
	AGOSTO			1.227.638,00
	SETEMBRO			2.052.270,00
	OUTUBRO			2.476.006,00
	NOVEMBRO			1.468.520,00
	DEZEMBRO			934.722,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15646	9º	1º		2	8.496.000,00	8.496.000,00	0,00
TOTAL GERAL					8.496.000,00	8.496.000,00	0,00

DECRETO Nº 61.173, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 9º, § 2º, item 1, da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 2015
GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de março de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND.PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		69.119,00
	T O T A L	4		69.119,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		730.881,00
	T O T A L	5		730.881,00
	T O T A L G E R A L			800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0941.2449	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS UNID. ADM. DI			800.000,00
		4	4	69.119,00
		5	4	730.881,00
	T O T A L			800.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND.PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
	T O T A L	4	4	69.119,00
	MARÇO			69.119,00
	T O T A L	5	4	730.881,00
	MARÇO			730.881,00
	T O T A L G E R A L			800.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15646	9º		I		69.119,00	0,00	69.119,00
15646	9º	1º		1	730.881,00	730.881,00	0,00
TOTAL GERAL					800.000,00	730.881,00	69.119,00

DECRETO Nº 61.051, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Retificação do D.O. de 13-1-2015

Artigo 1º - ... em favor do Município de Angatuba, de um imóvel localizado na Rua Antonio Bento Rodrigues, nº 1.276, naquele município, ...

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 17-3-2015

No processo SGP-59.082-10 c/aps. SGP-116.867-14 + SGP-96.714-10 + SGP-125.197-13 + SGP-11.563-13, sobre pedidos de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se os Relatórios CER-32 46-11, 25-13, 18-14 e 22-14, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e dos Pareceres 100-15, 131-15, 137-15 e 144-15 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Planejamento e Gestão, constantes dos respectivos processos em epígrafe, acolhidos pelo Titular da referida Pasta, indefiro os pedidos de pensão especial formulados pelos adiante relacionados, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Marcos Carvalho, RG 18.210.018-2, em vista da ausência de provas de sua incapacidade civil ou invalidez por ocasião do óbito de seu pai, ex-combatente do Movimento de 32;

Maria Benedicta Soares, RG 10.692.656, em vista da ausência da comprovação da participação voluntária e civil do seu falecido marido no Movimento de 32;

Valdomiro Pousada Matuck, RG 14.315.253-1, em vista da ausência de provas da voluntária e efetiva participação civil do seu falecido pai no Movimento de 32;

Neusa da Fonsêca Mendes, RG 3.297.273-8, por não ter demonstrado satisfatoriamente a participação civil do seu falecido pai no Movimento de 32."

No processo SS-1.253-2014 (CC-35.699-15), sobre doação de equipamentos: "À vista dos elementos de instrução dos autos e da manifestação da Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde, acolhida pelo Titular da Pasta, autorizo a doação à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, dos bens móveis descritos às fls.8/10 do supracitado processo, pertencentes ao Hospital Regional "Dr. Osíris Florindo Coelho" - Ferraz de Vasconcelos, da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Contrato Emergencial AGEMCAMP nº 001/2015. Proc. AGEMCAMP 010/2015. Parecer Jurídico CJ/AGEMCAMP nº. 008/2015. Contratada: Empresa PREMIERE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, CNPJ07.614.017/0001-88. Objeto: Contrato Emergencial para a Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridades e higiene, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, em imóvel utilizado pela Sede da Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP, sito à Rua Eng. Cândido Gomide nr 778, Jardim Guanabara – Campinas SP.,. Prazo de vigência: Até o dia 30-08-2015. Data da assinatura 04 de março de 2015. Valor R$ R$15.391,38.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 17-3-2015

No protocolo 21638-2015, em que é interessado Departamento de Infraestrutura, sobre aquisição de peça de reposição (cinta de tração) para o elevador otis situado na área da escada "F" do Palácio dos Bandeirantes: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da Elevadores Otis Ltda, para aquisição das peças de reposição discriminadas, efetuada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato de Terceiro Termo de Aditamento

Processo SPDOC nº 78213/2012
Parecer Jurídico: 255/2014
Contrato nº 03/2012
Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO
Contratada: FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP

Objeto: A representação do Contratante passa a ser feita por intermédio da Secretaria de Governo, conforme Artigo 5º, inciso II, do Decreto nº 61.035, de 01 de janeiro de 2015.

Data de Assinatura: 04/03/2015.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 17-3-2015

PROCESSO FUSSESP: 24712/2015

Interessado: FUSSESP - Central de Leilões – Virgílio de Almeida Santos

Assunto: Instauração de processo sancionatório para apuração de conduta irregular em processo licitatório – Leilão 02/2014.

O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com sede na Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o 44.111.698/0001-98, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, Sr. Luiz Antonio Reis, no uso de sua competência atribuída pelo artigo 28, inciso III, alínea "b", do Decreto 56.698, de 28-01-2011, c.c. o artigo 2º, inciso X, do Decreto 31.138, de 09-01-1990, alterado pelo Decreto 33.701, de 22-08-1991, IMPONHO ao Sr. VIRGÍLIO DE ALMEIDA SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG 14.350.634 e do CPF 033.178.498-00, à vista do Relatório Final de Apuração de fls.155/157 e do Parecer AJG 127/2015, de fls. 134/138, e considerando-se que as provas colhidas são aptas e suficientes para a comprovação da conduta irregular praticada pelo arrematante no Leilão FUSSESP 02/2014, quando se credenciou para participar do certame declarando conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público, e tendo arrematado o lote 215 pelo valor de R$ 50.000,00, teve o cheque emitido pelo arrematante devolvido pelo banco, assim, pelo descumprimento ao disposto no item 8.1, do edital, as seguintes penalidades:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei federal 8.666/1993; e,

b) multa compensatória, no valor de R$ 10.000,00, nos termos do art. 87, II, da Lei de Licitações e Contratos, c.c. o art. 8º da Resolução SGGE-68, de 27-10-1999.

Determino a notificação pelo presente edital para o pagamento da multa aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua intimação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Outrossim, considerando o disposto no artigo 109 da Lei federal 8.666/93, fica assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da presente publicação no Diário Oficial do Estado.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 17-3-2015

PROCESSO FUSSESP: 24715/2015

Interessado: FUSSESP - Central de Leilões – José Marcelo Rodrigues de Souza

Assunto: Instauração de processo sancionatório para apuração de conduta irregular em processo licitatório – Leilão 02/2014.

O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com sede na Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o 44.111.698/0001-98, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, Sr. Luiz Antonio Reis, no uso de sua competência atribuída pelo artigo 28, inciso III, alínea "b", do Decreto 56.698, de 28-01-2011, c.c. o artigo 2º, inciso X, do Decreto 31.138, de 09-01-1990, alterado pelo Decreto 33.701, de 22-08-1991, IMPONHO ao Sr. JOSÉ MARCELO RODRIGUES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG 19.773.084 e do CPF 101.539.288-16, à vista do Relatório Final de Apuração de fls.149/151 e do Parecer AJG 127/2015, de fls. 130/134, e considerando-se que as provas colhidas são aptas e suficientes para a comprovação da conduta irregular praticada pelo arrematante no Leilão FUSSESP 02/2014, quando se credenciou para participar do certame declarando conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público, e tendo arrematado o lote 147 pelo valor de R$ 9.000,00, teve o cheque emitido pelo arrematante devolvido pelo banco, assim, pelo descumprimento ao disposto no item 8.1 do edital, as seguintes penalidades:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei federal 8.666/1993; e,

b) multa compensatória, no valor de R$ 1.800,00, nos termos do art. 87, II, da Lei de Licitações e Contratos, c.c. o art. 8º da Resolução SGGE-68, de 27-10-1999.

Determino a notificação pelo presente edital para o pagamento da multa aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua intimação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Outrossim, considerando o disposto no artigo 109 da Lei federal 8.666/93, fica assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da presente publicação no Diário Oficial do Estado.

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 49812/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Peruíbe, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 406/2014 – Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 30-06-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 50 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 17-03-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 30963/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Guaiçara, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 307/2013 – Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 30-04-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 54 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 17-03-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 100201/2011 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Socorro, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 51/2012 – Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 51 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 17-03-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 75950/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Socorro, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao